



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 12/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 05 Educação	02 – 05 – 12 Educação	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0005 Execução de Atividades da Educação	Consolidar a melhoria das creches, pré escolas e ensino fundamental, construir e remodelar prédios escolares, promover a erradicação do analfabetismo, incentivar a qualificação profissional de jovens e adultos, transportes de alunos e cumprir todas as...	Para alcançar os objetivos a Prefeitura viabilizará a formação de cursos profissionalizantes, viabilizar o transporte escolar, oferecer espaço físico adequado para o aprendizado, oferecer ensino de qualidade investimento em materiais didáticos e apoio...	População	01 – Tesouro 00 – Recursos Ordinários

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
1.1036 Construção e Cobertura de uma Passarela e Reforma de Banheiro, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva	12.361	01 Unidade	96.000,00	220 – 000 ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de anulação total ou parcial das dotações seguintes podendo ser suplementadas se necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Local: 021028 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 250 - 28.843.0000.0001.0000 Amortização da Dívida Pública - 96.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização da obra de Construção e Cobertura de uma Passarela e Reforma de Banheiro, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização da obra de Construção e Cobertura de uma Passarela e Reforma de Banheiro, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva no exercício de 2017.

Valor da despesa no 1º exercício (2017).....R\$ 96.000,00

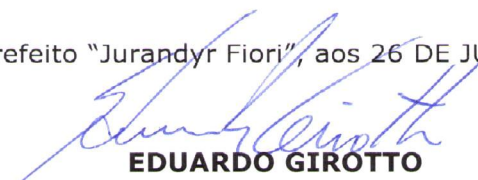
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2017)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2017)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período de 2017.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 26 DE JUNHO DE 2017.


EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 12 de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz necessária, diante da necessidade de realização da obra de de Construção e Cobertura de uma Passarela e Reforma de Banheiro, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assim, a sanção do presente Projeto de Lei é medida que se impõe.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 26 DE JUNHO DE 2017.

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

DECLARAÇÃO

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Lutécia, 26 de junho de 2017.

EDUARDO GIROTTTO

Prefeito Municipal